

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.250/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Rural Juinense Organizada Para Ajuda Mútua - AJOPAM e fazer abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Rural Juinense Organizada Para Ajuda Mútua - AJOPAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.926.301/0001-98, com sede na Rua João Trevisanuto, s/n.º, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, e repassar a importância de R\$ 49.945,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais), com o objetivo de auxiliar financeiramente na construção do Sistema de tratamento de efluentes líquidos da Indústria de Palmito, visando incentivar a implantação de Pequenas Indústrias no Município de Juína-MT.

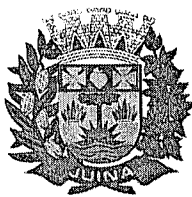
Parágrafo Único. O repasse mencionado na presente Lei será precedido da apresentação de um Plano de Trabalho ou Projeto Executivo de Engenharia, parcial ou total, pela Associação Conveniente e de Termo de Convênio a ser firmado com o Município de Juína-MT, sendo que a Associação ao final da execução da obra deverá prestar contas ao Município no que se refere a aplicação dos recursos financeiros repassados.

Art. 2.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Convênio fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 49.945,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais), sendo que os recursos necessários ao cumprimento da obrigação assumida são oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação Orçamentária:

8 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Amb.
8.001 -	Departamento de Agricultura
20 -	Agricultura
605 -	Abastecimento
33.90.41.00 -	Contribuições
1.310 -	Repasse Convênio - AJOPAM.....R\$ 49.945,00

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 3.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 3.º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 49.945,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais):

8 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Amb.
8.001 -	Departamento de Agricultura
392 -	Difusão Cultural
1.183 -	Incentivar Implant. Pequenas Indústrias..... R\$ 49.945,00

Art. 4.º Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de abril de 2011.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal